

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO NÚMERO :138 2019

O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **EDALEO DALLA NORA**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO PEÇAS, NOS TERMOS DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial **001-2019**.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dona Francisca - RS, na Rua do Comércio, 619, no dia **31 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra durante o horário de expediente da Prefeitura, das 07h00min às 13h00mi, ou no Site: www.donafrancisca.rs.gov.br, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3268-1578.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto e manutenção dos **ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR** incluindo peças conforme anexo I.

2.2 - A execução dos serviços deverá ter início em data previamente agendada entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou em conformidade com o pedido do contratante, respeitando no mínimo o prazo anterior.

2.3 - As peças e materiais necessários para os consertos devem ser de qualidade comprovada e de primeira linha.

3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dona Francisca - RS, situada na Rua do Comércio, 619, no dia **31 de janeiro de 2019 às 09 horas**, no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 30 minutos antes do horário

marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.

4.3 - O credenciamento far-se-á:

a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;

b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.

4.4 - O **instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo III deste edital.

4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração ou por Termo de Credenciamento, estes deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do documento de identidade do representante da empresa.

4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes.**

4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.10 - Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dona Francisca RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2019

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste Edital e ao objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta até 01 (uma) hora antes da abertura da Sessão Pública.

6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dona Francisca- RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2019

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, as proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos

menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo II deste edital.

6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6.3 - Documentos Relativos à qualificação técnica:

6.6.3.1 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, serviços de iguais características aos que se encontram descritos neste edital;

6.6.3.2 - Cadastro junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul,

6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a 30 (trinta) dias da data da apresentação das propostas e da documentação.

6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.8 - Será inabilitada a empresa classificada em primeiro lugar na etapa competitiva (proponente com o menor preço) que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, passando o pregoeiro a examinar as propostas e qualificação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação da vencedora e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as

penalidades legais.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global do item correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.

9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, as proponentes classificadas, a partir da autora da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.

9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12 - Caso a proponente classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada vencedora.

9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dona Francisca-RS.

9.17 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e que estejam acima do valor estimado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal inconformidade.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dona Francisca - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dona Francisca – RS, situada na Rua do Comércio, 619, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, **onde a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ou possui contrato com um engenheiro mecânico responsável** sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

12.4 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.5 - A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 16.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução dos serviços deverá ter início em data previamente agendada entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou em conformidade com o pedido do contratante, respeitando no mínimo o prazo anterior.

13.2 - A contratada deverá executar os serviços e entregar o objeto em perfeitas condições de uso no prazo de 30 dias úteis após a data de início.

13.3 - O recebimento e fiscalização do serviço executado ficará a cargo da Secretaria de Educação juntamente com o setor de almoxarifado.

13.4 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - O contrato de prestação dos serviços licitados terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - O Contratante obriga-se a:

15.1.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega dos objetos desta licitação;

15.1.2 - Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;

15.1.3 - Notificar, por escrito, a proponente ou contratada da aplicação de qualquer tipo de sanção;

15.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

15.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidores especialmente designados;

15.2 - A Contratada obriga-se a:

15.2.1 - Executar o objeto licitado nas especificações contidas neste edital;

15.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;

15.2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que

incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

15.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.2.5 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

15.2.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.2.7 - Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

15.2.8 - Assegurar a garantia dos serviços prestados, bem como das peças utilizadas.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 - Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos veículos, acompanhado da Nota Fiscal, mediante depósito bancário, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos conforme orientação do TCE/RS.

18.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

18.1.2 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.2 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.5 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas no orçamento do Município conforme:

Sec. Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

20.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

20.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

20.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.5 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

20.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

- Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Dona Francisca - RS, no Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua do Comércio, 619, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, pelo fone n.º (55) 3268-1578 ou através do site www.donafrancisca.rs.gov.br

21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS, para dirimir todas as questões deste Processo

Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1 - Fazem parte deste Edital:

22.1.1 - Anexo I- MODELO DE PROPOSTA

22.1.2 - Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

22.1.3 - Anexo III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

22.1.4 - Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

22.1.5 - Anexo V - PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

22.1.6 - Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

Dona Francisca, 21 de janeiro de 2019.

Edaleo Dalla Nora
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001-2019, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Luiz Carlos Bandeira
OAB/RS 56.840

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 001-2019
À Prefeitura Municipal de Dona Francisca - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:,
Cidade de - UF, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial 001-2019 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	VEÍCULO	Valor
01	Veículo: Ônibus VW 15. 190 EOD E. ORE ano 2011 Modelo 2012 - 48P/185CV DIESEL de Placa ITA-4460	R\$
02	Veículo: Ônibus M. BENZ/MPOLO VIALE U - Ano/Modelo 2009 53P/218CV Placa LKZ-2602	R\$
03	Veículo: Ônibus VW/15. 190 EOD E. HD ORE Ano/Modelo 2014 - 48P/186CV Placa IVO-2933	R\$
04	Veículo: Ônibus VW/15. 190 EOD E. HD ORE 43P/186CV Ano/Modelo 2013 - Placa IUN-6290	R\$
05	Veículo: Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 31P/115CV Ano/Modelo 2011 - Placa ISK-8251	R\$
06	Veículo: Microônibus PEUGEOT/BOXER REVESCAP 17 10P/127CV Ano/Modelo 2015 Placa IWW- 5289	R\$
07	Veículo: Ônibus VW/15. 190 EOD E. HD ORE 43P/186CV Ano/Modelo 2013 - Placa IUN-6290	R\$
08	Veículo: Ônibus VW/15. 190 EOD E. HD ORE Ano/Modelo 2014 - 48P/186CV Placa IVO-2933	R\$
09	Veículo: Ônibus VW 15. 190 EOD E. ORE ano 2011 Modelo 2012 - 48P/185CV DIESEL de Placa ITA-4460	R\$
10	Veículo: Ônibus M. BENZ/MPOLO VIALE U - Ano/Modelo 2009 53P/218CV Placa LKZ-2602	R\$

11	Veículo: Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 31P/115CV Ano/Modelo 2011 - Placa ISK-8251	R\$
12	Veículo: PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W7 ON 25P/152CV Ano 2013 Modelo 2014 - Placa IVG 5261	R\$

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 001-2019 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas, além das peças necessárias à prestação do serviço, todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
CPF
Cargo

Carimbo do CNPJ.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dona Francisca/RS no Pregão Presencial nº 001-2019, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Outorgante

Outorgado

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as
penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação –
Pregão Presencial nº 001-2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO V - PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Rua do Comércio, 619, Dona Francisca/RS - CEP 97.280-000

Referente a conserto e manutenção dos Ônibus Escolares

Veículo: Ônibus VW 15. 190 EOD E. ORE ano 2011 Modelo 2012 - 48P/185CV DIESEL de Placa ITA-4460**Conserto e Manutenção da Carroceria**

Item:	Quant	PEÇAS	
1	01	Para Brisa Dianteiro	
2	01	Jogo de Adesivos Para Brisa	
3	01	Controlador de Porta	
4	4 mts	Napa Bancos	
5	02	Sikaflex	
6	04	Thinner	
7	02	Lanternas Superiores	
8	60	Parafusos	
9	01	Agamix	
10	01	Arame Mig	
MÃO DE OBRA			
11		Troca de Parabrisa Dianteiro	
12		Serviço de solda pés dos bancos (04)	
13		Consertar Bancos Rasgados - 03 Revest. Traseiro e 02 Parte Superior; + esponja	
14		Vedação parte dianteira teto (ent. Água)	
15		Revisão Geral da parte Elétrica	
16		Fixar Pega-mão Assoalho	
17		Revisão Geral da Porto em curto	
18		Troca das duas Lanternas Superior Diant.	
19		Fixar perfis Laterais da Porta de Entrada (Parafusos soltos)	
		Valor total de Peças	R\$ 7.433,70
		Valor total de mão de Obras	R\$ 4.998,00
		Valor Global	R\$ 12.431,70

ITEM 2

**Veículo: Ônibus M. BENZ/MPOLO VIALE U - Ano/Modelo 2009 53P/218CV
Placa LKZ-2602**

Item	Quant.	PEÇAS	
1	52	Cintos de Segurança 1º Linha	
2	1	Borracha do Para-brisa	
3	5	Manta de Fibra	
4	5	Resina	
5	2	Catalisador	
6	2	Palhetas	
7	03 mts	Napa bancos	
8	2	Sinaleiras Laterais	
9	1	Agamix	
10	1	Arame Mig.	
MÃO DE OBRA			
Item	Quant.	Descrição	
11		Troca Geral dos Cintos de Segurança	
12		Troca de Borracha do Para-brisa	
13		Verificar para-brisa lado direito da boarracha	
14		Trocar palhetas do limp. Para-brisa	
15		Trocar duas sinaleiras laterais pisca	
16		Conserto dos bancs rasgados- Encostos	
17		Colocar um reforço no assoalho pés do banco	
18		Serviço de Solda no pé do banco	
		Valor total de Peças	R\$ 1.568,17
		Valor total de mão de Obras	R\$ 3.727,33
		Valor Global	R\$ 5.295,50

ITEM 3

**Veículo: Ônibus VW/15. 190 EOD E. HD ORE Ano/Modelo 2014 - 48P/186CV Placa
IVO-2933**

Item:	Quant	PEÇAS
1	5	Manta de Fibra
2	5	Resina
3	1	Catalisador
4	1	Tinta PU
5	20	Lixa Hookit
6	1	Fundo PU

7	25	Papel Isolamento
8	1	Primer Acabamento
9	1	Chapa Duraplac
10	8	Sikaflex
11	8	Thinner
12	70	Parafusos Assoalho
MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Descrição
1		Conserto em fibra- Ponteira diant. Para choque lado d.
2		Conserto em fibra-Ponteira Tras. Para choque lado d central
3		Fixar pega mão entrada do salão parte superior
4		Trocar Revestimento lat. Abaixo janelas lad. Esq. Lad. Dir.
5		Vedar emenda do teto diant. E Tras.
6		Reaperto geral dos parafusos do assoalho
7		Conserto do sist. de fixação parafusos da tampa do alçapão
8		Fixar painel
		Valor total de Peças
		R\$ 1.100,08
		Valor total de mão de Obras
		R\$ 4.263,67
		Valor Global
		R\$ 5.363,75

ITEM 4

Veículo: Ônibus VW/15. 190 EOD E. HD ORE 43P/186CV Ano/Modelo 2013 - Placa IUN-6290		
Item:	Quant	PEÇAS
1	1	Acionador da plataforma elevatória
2	60	Parafusos
3	4	Perfil escada
4	1	Agamix
5	1	Arame Mig
6	2	Chapa de Reforço
7	2	Mangueiras alta Pressão
MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Descrição
8		Revisar Sist. Do func. Do Elevador
9		Troca da Boeira
10		Fixar Acabamento das colunas diant.
11		Fixar Painel Dianteiro
12		Fixar Chapa de acabamento do defoster
13		Trocar Perfil (amarelo) acab. Degraus escada

14		Serviço de Solda Travessa Dianteira	
		Valor total de Peças	R\$ 1.921,38
		Valor total de mão de Obras	R\$ 3.842,00
		Valor Global	R\$ 5.763,38

ITEM 5

Veículo: Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 31P/115CV Ano/Modelo 2011 - Placa ISK-8251			
Item:	Quant	PEÇAS	
1	12	Cintos de Segurança 1° linha	
2	3	Sikaflex	
3	1	Para-choque traseiro em fibra	
4	1	Tinta PU	
5	8	Lixa Hookit	
6	1	Fundo PU	
7	30 mts	Papel Isolamento	
8	1	Duraplac	
MÃO DE OBRA			
Item	Quant	Descrição	
9		Revisão parte Elet. Iluminação interna	
10		Troca de 10 cintos de segurança 1° linha	
11		Vedar o primeiro alçapão entrada de água	
12		Trocar Revest. Int. em volta do 1° alçapão	
13		Trocar Para-choque tras. Com pintura cor veículo	
		Valor total de Peças	R\$ 2.652,00
		Valor total de mão de Obras	R\$ 3.474,00
		Valor Global	R\$ 6.126,00

ITEM 6

Veículo: Microonibus PEUGEOT/BOXER REVESCAP 17 10P/127CV Ano/Modelo 2015 Placa IWW- 5289			
Item:	Quant	PEÇAS	
1	1	Jogo de borrachas portas dianteiras	
2	1	Barra Metalão	
3	10	Massa Plástica	
4	2	Tinta PU	
5	16	Lixa Hookit	
6	1	Fundo PU	

7	60	Papel Isolamento
8	4	Fita Creep
9	2	Catalisador PU
10	1	Catalisador de fundo
11	3	Máscara (adesivo)
12	1	Duraplac
MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Descrição
13		Revisão Geral do Ar Condicionado
14		Chapeamento e pintura das duas lat. Traseiras
15		Pintura Completa das duas lat. Faixa escolar
16		Trocar Borrachas de porta dianteira
17		Fixar divisória traseira (colocar reforço na est.)
		Valor total de Peças
		R\$ 3.057,03
		Valor total de mão de Obras
		R\$ 5.289,00
		Valor Global
		R\$ 8.346,03

ITEM 7

Veículo: Ônibus VW/15. 190 EOD E. HD ORE 43P/186CV Ano/Modelo 2013 - Placa IUN-6290

Item	Quant	PEÇAS
1	2	Amortecedor Gd: D
2	2	Amortecedor Gd: D
3	10	Óleo 75w80 Caixa Gd: A
4	21	Óleo 85W140 Diferencial Gd:A
5	1	Elemento Filtrante Gd:A
6	1	Filtro Racor
7	1	Elemento Gd:Z
8	1	Elemento Gd:Z
9	1	Rolamento 45 mm D:9
10	1	Terminal Gd:D
11	1	Terminal Gd:D
12	1	Conexão Gd:9
13	1	Elem. Filtr. Gd: A
14	1	Anel Gd:A
15	17	Óleo 10w40 Motor Gd: A
16	2	Anel Gd:D
17	2	Cotra Pino Dianteiro G Gd:D
18	5	Graxa Gadus V220 Gd:H
19	2	Anel Gd:D

20	2	Arruela Gd:D
21	5	Graxa Gadus V220 Gd:H
22	1	Junta Liq. Gd:9
23	2	Sensor Gd:D
24	2	Cruzeta Gd:D
25	1	Cabeçote Gd:D
26	1	Ponteira Carda Gd:9
Item	MÃO DE OBRA	
27	Conjunto e Tambremover	
28	Subst. Amortecedores Diant.	
29	Óleo do Motor Trocar	
30	Conjunto e Tambremover	
31	Subst. Amortecedores Tras.	
32	Subst. Sensores Pressão de Ar	
33	Serviço de Retifica	
34	Óleo da Cxa. Mudança Trocar	
35	Trocar Óleo	
36	Serv. Mão de Obra Mec.	
37	Subst. Rolamentos Cardan	
38	Subst. Ponteira Direção LD	
39	Reparo de Tacógrafo	
40	Conserto Vazamento de Ar	
41	Subst. Ponteira Direção LE	
Valor total de Peças		R\$ 6.440,64
Valor total de mão de Obras		R\$ 4.695,67
Valor Global		R\$ 11.136,31

ITEM 8

Veículo: Ônibus VW/15. 190 EOD E. HD ORE Ano/Modelo 2014 - 48P/186CV Placa IVO-2933

Item	Quant	PEÇAS
1	1	Elemento Filtrante Gd:A
2	1	Filtro Racor Gd:B
3	1	Elem. Filtr. Gd:A
4	1	Anel Gd:A
5	1	Elemento Gd:Z
6	1	Elemento Gd:Z
7	17	Óleo 10w40 Motor Gd:A
8	10	Óleo75w80 Caixa Gd:A
9	20	Óleo 85W140 Diferencial Gd:A

10	1	Tecla Gd:D
11	1	Interruptor Gd:B
12	1	Anel Gd:B
13	1	Terminal Gd:D
14	1	Rolamento 45MM
15	1	Manopla Gd:D
16	2	Amortecedor Gd:D
17	2	Amortecedor Gd:D
Item	MÃO DE OBRA	
18	Óleo Motor Trocar	
19	Óleo da Cxa. Mudança TROCAR	
20	Óleo Trocar	
21	Subst. Amortecedores Diant.	
22	Subst. Amortecedores Tras.	
23	Reparar Buzina	
24	Subst. Ponteira Direção	
25	Subst. Rolamentos Cardan	
26	Subst. Coifa Alavanca Cambio	
27	Conserto Chicote Radio	
28	Serv. Mão de Obra Mec	
Valor total de Peças		R\$ 4.081,55
Valor total de mão de Obras		R\$ 2.791,00
Valor Global		R\$ 6.872,55

ITEM 9

**Veículo: Ônibus VW 15. 190 EOD E. ORE ano 2011 Modelo 2012 - 48P/185CV
DIESEL de Placa ITA-4460**

Item	Quant	PEÇAS
1	1	Instrument. Gd:D
2	4	Bucha do Estabilizador Gd:D
3	2	Mancal Gd:D
4	1	Lonas de Freio x F88 Gd:9
5	260	Rebite Gd:R
6	6	Graxa Gadus V220 Gd:H
7	2	Anel Gd:D
8	2	Cotra Pino Dianteiro G Gd:D
9	2	Anel Gd:D
10	2	Arruela Gd:D
11	1	Jg. Lona Gd:R
12	260	Rebite Gd:R

13	6	Graxa Gadus V220 Gd:H
14	1	Junta Liq. Gd:9
15	1	Terminal Gd:D
16	20	Óleo 85W140 Diferencial Gd:A
17	1	Filtro Racor Gd:B
18	1	Elem. Filtr. Gd:B
19	1	Elemento Filtrante Gd:W
20	1	Anel Gd:S
21	10	Óleo 15w40 Motor Gd:A10
22	1	Elemento Gd:Z
23	1	Elemento Gd:Z
24	1	Válvula Gd:D
25	1	Sensor Gd:D
26	1	Interruptor Gd:B
27	1	Anel Gd:B
Item	MÃO DE OBRAS	
28	Substituir Isoladores de Barra	
29	Subst. Lonas de Freio Diant	
30	Substituir Lonas de Freio Tras.	
31	Substituir Filtros	
32	Subst. Terminal de Direção	
33	Óleo Trocar	
34	Subst. Válvula Freio Estacionário	
35	Subst. Sensor Temperatura	
36	Subst. Reparo Buzina	
37	Subst. Painel Instrumento	
38	Reparo de Setor Hidráulico	
	Valor total de Peças	R\$ 12.252,94
	Valor total de mão de Obras	R\$ 4.578,67
	Valor Global	R\$ 16.831,61

ITEM 10

Veículo: Ônibus M. BENZ/MPOLO VIALE U - Ano/Modelo 2009 53P/218CV Placa LKZ-2602		
Item	Quant	PEÇAS
1	1	Filtro AR
2	1	Filtro Óleo
3	1	Filtro Diesel
4	1	Filtro Racor

5	1	Filtro APU
6	9	Óleo de Caixa
7	10	Óleo Diferencial
8	4	Eixo "S" Diant/Tras.
9	2	Reparo Eixo "S" Diant.
10	2	Reparo Eixo "S" Tras.
11	2	Lona Freio Diant/Tras.
12	1	Protetor Roda Diant.
13	2	Retentor Roda Diant.
14	2	Retentor Roda Tras.
15	2	Trava Roda Tras.
16	4	Coxim Estab. Meio
17	4	Coxim Estab. Ponta
18	6	Pinos Diant.
19	6	Bucha Diant.
20	12	Arruela
21	6	Trava
22	6	Graxeira
23	6	Pinos
24	6	Bucha
25	6	Trava
26	12	Arruela
27	6	Graxeira
Item		MÃO DE OBRA
28	Mão de Obra para reposição de peças e manutenção	
	Valor total de Peças	R\$ 8.061,58
	Valor total de mão de Obras	R\$ 3.960,00
	Valor Global	R\$ 12.021,58

ITEM 11

Veículo: Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 31P/115CV Ano/Modelo 2011 - Placa ISK-8251

Item	Quant	PEÇAS
1	2	Retentor Roda
2	2	Retentor 82,5x114
3	2	Arruela Trava
4	1	Filtro de Ar
5	1	Filtro Ar Segurança
6	2	JG Lona Diant./Tras.
7	2	Bucha Amort. Diant. Inf
8	2	Bucha Amort. Diant. Sup.

9	1	Sensor Pressão do Óleo
10	1	Conj. Freio Motor Compl.
11	1	Conj. Freio Secador
12	2	Bucha Est. Tras. Central
13	4	Bucha Est. Diant./Tras.
14	4	Bucha Est. Bielleta
15	2	Bucha Est. Tras. Central
16	1	Elemento Filtro Comb.
17	1	Cj. Filtro Comb. Racor
18	6	Bucha Mola Traseira
19	6	Bucha Mola Dianteira
MÃO DE OBRA		
20	Mão de Obra para reposição de peças e manutenção	
	Valor total de Peças	R\$ 8.823,49
	Valor total de mão de Obras	R\$ 3.240,00
	Valor Global	R\$ 12.063,49

ITEM 12

**Veículo: PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W7 ON 25P/152CV Ano 2013
Modelo 2014 - Placa IVG 5261**

Item	Quant	PEÇAS
1	10,60	Oleo p/ motor MX API CJ 4 (15W40)
2	6,00	Abracadeira plastica
3	1,00	Elemento do filtro R90-10M
4	1,00	Filtro de oleo cummins
5	1,00	Filtro combustivel cummins 3.08
6	1,00	Filtro de ar segurança
7	1,00	Filtro de ar principal
8	1,00	Silicone alta temperatura
9	1,00	Micrologic premium 931 limpeza filtro
10	1,00	Micrologic premium 932 limpeza filtro
11	1,00	Desingripante
12	2,00	Retentor roda dianteira 75x95x13
13	2,00	Graxa p/ rolamentos 500G
14	2,00	Contra pino 5/32x1.1/2
15	1,00	Filtro de direção hidraulica
16	1,00	Material p/ limpeza
17	1,00	Graxa lurificação
18	2,00	Bucha barra estab. Bieleta
19	4,00	Bucha ponta estab. Diant. Tras.

20	4,00	Bucha amortecedor tras. c/ tubo
21	2,00	Bucha barra estab. Tras. Diant. Central
22	1,00	Fita isolante preta
23	2,00	Bucha barra estab. Traseira central
24	1,00	Farol neblina
25	1,00	Acabamento farol de milha
26	1,00	Interruptor de tecla 24V
27	1,00	Dosador injetor
28	1,00	Anel vedação catalisador
29	1,00	Abracadeira catalisador
30	2,00	Rolamento fricção chime eixo sifco
31	2,00	Pino mestre
32	2,00	Pino de trava
33	4,00	Rolamento agulha embuchamento
34	2,00	Amortecedor dianteiro
35	1,00	Lona de freio dianteira
36	64,00	Rebite 1/4 x 1/2
MÃO DE OBRA		
37	1,00	Serviço de geometria e balanceamento
38	1,00	Serviço elétrica
39	1,00	Serviço de diagnose eletrônico
40	1,00	Serviço retifica embuchamento do eixo
41	1,00	Serviços mecânica
42	1,00	Serviço eletrônico
Valor total de Peças		R\$ 13.248,28
Valor total de mão de Obras		R\$ 3.080,00
Valor Global		R\$ 16.328,28

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA-RS E A EMPRESA _____, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO PEÇAS

O Município de Dona Francisca – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua do comércio, 619, inscrito no CNPJ sob n.º 87.488.938/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edaleo Dalla Nora, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, n.º _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, através de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o edital do Pregão Presencial n.º 001/2019 e de acordo com as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto e manutenção do **SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, incluindo peças, conforme descrito no item 02 do edital do Pregão Presencial n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O preço total a ser pago perfaz o montante de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para execução do objeto, para fins de registro contábil, correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde
– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos veículos, acompanhado da Nota Fiscal, mediante depósito bancário, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos conforme orientação do TCE/RS.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula, devendo o CNPJ constante na nota fiscal ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, sendo que na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada.

O pagamento será efetuado através de operação interbancária, sendo que eventual tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

Os serviços prestados, bem como as peças nele utilizadas, terão garantia de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços deverá ter início em data previamente agendada entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou em conformidade com o pedido do contratante, respeitando no mínimo o prazo anterior.

A contratada deverá executar os serviços e entregar o objeto em perfeitas condições de uso no prazo de 30 dias úteis após a data de início.

O recebimento e fiscalização do serviço executado ficará a cargo da Secretaria de Educação.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto contratado nas especificações contidas no edital licitatório;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto contratado;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o abatimento proporcional do preço.

Assegurar a garantia dos serviços prestados, bem como das peças utilizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer tipo de sanção;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidores especialmente designados;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dona Francisca-RS, _____ de _____ de 2019.

Edaleo Dalla Nora
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
